



LEI Nº 3.740/2022

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º DA
LEI MUNICIPAL Nº 3.232/2012, QUE
REGULAMENTA O INSTRUMENTO
URBANÍSTICO DA OUTORGA ONEROSA
DO DIREITO DE CONSTRUIR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que, a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal nº 3.232/2012, que regulamenta o instrumento urbanístico da outorga onerosa do direito de construir, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 5º** - Os recursos financeiros auferidos com a aplicação da Outorga Onerosa Direito de Construir serão depositados e administrados pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial-FMDT (criado pela Lei nº 2.980/2008 regulamentado pela Lei nº 3.507/2018).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre - ES, 03 de novembro de 2022.


NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal